



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Processo Administrativo nº 11389/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Kits de Enxovais para Benefícios Eventuais.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARECER CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de Contratação de empresa para **Aquisição de Kits de Enxovais**, no interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Ofício nº 071/2021** datado de **30/04/2021**, visando contemplar famílias carentes com Benefícios Eventuais.

O Secretário de Assistência Social, na condição de ordenadora da despesa, encaminhou processo ao Departamento de Compras, que providenciou a Pesquisa de Preços, conforme comprova o Relatório do sistema Banco de Preços (fls. 17/48). Sendo licitação para Sistema de Registro de Preços, dispensada a dotação orçamentária.

O Termo de Referência foi providenciado pela Secretaria Adjunta de Assistência Social, e consta nos autos com os elementos norteadores para a contratação, inclusive, ratificando a realização de Sistema de Registro de Preços, tendo recebido a aprovação da ordenadora da despesa (fls. 63).

Encaminhados os autos para a CPL, foi feita Autuação específica, e de acordo com as justificativas da Pregoeira, foi escolhida a modalidade Pregão na forma Eletrônica. A minuta do Edital recebeu Parecer Jurídico que opinou por sua aprovação (fls. 134/140).

Os Avisos de Licitação foram publicados no Diário Oficial do Município (fls. 211), em jornal de grande circulação (fls. 209); no Diário Oficial do Estado (fls. 210). **Não localizei nos autos comprovação do envio do Edital e Aviso no Portal da Transparência e para o SACOP.**

Conforme Ata da Sessão Pública, o certame teve abertura no dia 01/07/2021, acudiram três empresas interessadas (fls. 276/279), cujas propostas foram classificadas para a fase seguinte; nos lances o único item dividido em dois lotes, foi disputado entre as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



presentes, apresentando menor lance para uma delas, que teve analisados os documentos de habilitação, declarando-a vencedora pela regularidade de documentos. Não houve registro de manifestação de recurso. O objeto foi então adjudicado (fls. 373/374) após apresentação da proposta readequada.

Em seguida os autos foram encaminhados à CGM para emissão de Parecer acerca da regularidade dos procedimentos até então realizados, para fins de suporte a Homologação da autoridade ordenadora da despesa.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Formalmente a fase de planejamento para a contratação se mostrou adequada, estando cumpridas as peças fundamentais que se destinam ao detalhamento, individualização e precificação do objeto, onde verificamos as justificativas do Termo de Referência, e também o mapa de preços amparado nas cotações realizadas

A fase licitatória também se mostrou coerente ao estabelecido nas peças de orientação do certame, e ao que consta como obrigatório na Lei de regência, especialmente a segregação dos quantitativos em função da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, a ampla participação. Os avisos foram devidamente publicados nos veículos impressos que a lei prevê, bem como no SACOP face instrução normativa do órgão estadual de controle externo.

Porém, alerto que a ausência de comprovação de publicação do Aviso e Edital no Portal da Transparência poderá trazer implicações de natureza administrativa ao ordenador da despesa, posto que é exigência prevista na Lei de Acesso a Informação; entretanto, verifico também que o princípio da publicidade foi devidamente resguardado, posto que os próprios avisos indicaram a possibilidade de obtenção do Edital em site específico, além do que compareceram três licitantes, o que evidencia a livre concorrência e ampla participação de interessados.

A sessão licitatória foi designada para o dia 01/07/2021 e todos os avisos foram publicados no dia 18/06/2021, garantindo-se, assim, o prazo de oito dias úteis previstos em lei para que ocorra a sessão pública de abertura das propostas.

Tratando-se de Pregão para Registro de Preços, é desnecessário que se faça publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado, porque não envolve recursos estaduais, e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

não há obrigação legal nesse sentido; e importante que isso seja observado, inclusive, por uma questão de economia aos cofres públicos.

3. DAS RECOMENDAÇÕES e DA CONCLUSÃO

I – À CPL:

a) Nos certames futuros, o envio e comprovação de que o Aviso de Licitação, e o Edital de Licitação, foram disponibilizados no Portal da Transparência, e também no SACOP;

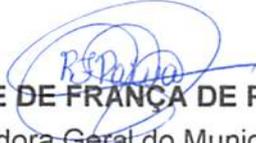
b) Por uma questão de economia aos cofres públicos, e por se tratar de certame na modalidade Pregão, que se abstenha de enviar o Aviso de Licitação para o Diário Oficial do Estado, considerando-se não haver exigência legal para que os Avisos de Pregão sejam publicados no DOE;

O presente parecer é encaminhado à autoridade ordenadora da despesa como forma de legitimar a atuação da Controladoria Interna, cumprindo sua função institucional de orientação aos diversos setores da Prefeitura, bem como atuar de forma preventiva e prévia ao encaminhamento dos processos de contratação aos Órgãos de Controle Externo.

Com as presentes recomendações, **opinamos pela homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – SRP, cujo objeto é aquisição de kits de enxovais como benefícios eventuais à população carente, nos termos dos itens que foram adjudicados**, deixando o processo apto para elaboração e assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de julho de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021